



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1962 – 03 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7500/2020

**Súmula:** “Atualiza autorizado a abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho, no dia 5 de setembro de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde decretou no dia 20/03/2020 Estado de Transmissão Comunitária do coronavírus - COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com previsão constitucional;

CONSIDERANDO então, a implantação gradativa do retorno de atividades comerciais em nosso Município, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Solicitação da ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência e abertura **excepcional** dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho – Pr, do dia 12 setembro de 2020 para o dia 5 setembro de 2020, no horário das 9:00 às 17:00 horas, respeitadas todas as normas de prevenção e combate ao COVID-19 quanto a higiene, controle de acesso, utilização de máscaras já previstas nos Decretos Municipais nº 7329/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7501/2020

**Súmula:** “Autoriza a abertura **excepcional** dos estabelecimentos não essenciais do comércio Município de Jacarezinho, no dia 4 de setembro de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação pelo COVID-19, e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com previsão constitucional;

CONSIDERANDO então, a implantação gradativa do retorno de atividades comerciais em nosso Município, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as vendas no comércio local;

CONSIDERANDO a possibilidade de uma maior geração de receitas ao Empresário local como forma de recuperar as perdas ocorridas em função da situação das restrições de atendimento impostas pela pandemia;

CONSIDERANDO que teremos na Segunda-Feira o feriado do dia 07 de setembro e o comércio fechado;

CONSIDERANDO também que os empresários de nosso comércio vêm respeitando todas as medidas de higiene e profilaxia objeto do Decreto Municipal nº 7329/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da ACIJA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO)

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Jacarezinho – Pr, no dia 4 setembro de 2020, no horário das 9:00 às 22:00 horas, respeitadas todas as normas de prevenção e combate ao COVID-19 quanto a higiene, controle de acesso, utilização de máscaras já previstas nos Decretos Municipais nº 7329/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal